

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4717 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de viagens, com transporte rodoviário, alimentação e guia local, com destino a pontos turísticos do Estado do Paraná conforme Convênio nº 00282/2025.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 30/09/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de setembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 087/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, PEDRA RACHÃO E C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|--|---------|----------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | RACHÃO | Propria | Rachão | M² | 1.000,00 | 116,50 | 116.500,00 |
| 2 | BRITA GRADUADA | Propria | Graduada | M³ | 1.000,00 | 145,00 | 145.000,00 |
| 3 | C.B.U.Q. (CONCRETO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" DE INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAP 50/70 - DEVE SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PERÍMETRO URBANO OU RURAL, EM PERFETO ESTADO DE USO. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO EM OPERAÇÕES TAPA BURACO, PORTANTO O VEÍCULO DEVE FICAR À DISPOSIÇÃO ATÉ CONCLUÍDO O DESCARREGAMENTO, (PERMANÊNCIA DE NO MÁXIMO UMA HORA DO VEÍCULO NO LOCAL DE DESCARGA). | Propria | C.B.U.Q. | TON | 500,00 | 700,00 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 611.500,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 611.500,00 (Seiscentos e Onze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 086/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|---|---------|---------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) com banheiro privativo, chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão, acesso à internet, toalhas de banho, produtos de higiene pessoal (Sabonete, papel higiênico), fornecimento de café da manhã, lugar apropriado para guardar bagagens e objetos pessoais dos hóspedes. Atendimento na recepção 24 horas por dia, com entrada e saída, registro e liquidação de despesas, limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos, realização de troca de cama e banho sem cobrança de taxas extras, estacionamento gratuito. | SERVIÇO | SERVIÇO | UN | 250,00 | 103,60 | 25.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | 25.900,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 086/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|---|---------|---------|---------|------------|-------|-------------|
| 2 | LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO com capacidade mínima de 80 pessoas sentadas, cadeiras para tratamento com braço reclinável, quadro móvel branco ou flip, projetor, tela de projeção, tela de projeção elétrica, som, microfones, televisão mínimo de 50 polegadas, ar condicionado, tomadas de energia de fácil acesso para realização de curso, palestras e eventos. | SERVIÇO | SERVIÇO | HR | 60,00 | 49,99 | 2.999,40 |
| 2 | CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL incluindo café, leite, chá, sucos, iogurtes, variados tipos de pães, doces, bolos doces e salgados, biscoitos e bolachas, frios, frutas e diversos itens que são costumeiramente servidos nos cafés diariamente. | SERVIÇO | SERVIÇO | UN | 1.000,00 | 37,00 | 37.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 39.999,40 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 39.999,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025.**

No dia 11 de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 86/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

| VENCEDOR | LOTE | VALOR TOTAL R\$ |
|--|------|-----------------|
| HOTEL MARECHAL EXPRESS LTDA CNPJ 78.511.938/0001-63 | 001, | R\$ 25.900,00 |
| LARANJEIRAS PALACE HOTEL LTDA CNPJ 13.240.531/0001-01 | 002, | R\$ 39.999,40 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 86/2025 R\$ 65.899,40** (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025.**

No dia 11 de setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 87/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, PEDRA RACHÃO E C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

| VENCEDOR | LOTE | VALOR TOTAL R\$ |
|---|---------------|-----------------|
| PEDREIRA DALMINA LTDA CNPJ: 11.769.289/0001-24 | 001, 002, 003 | R\$ 611.500,00 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 87/2025 R\$ 611.500,00** (Seiscentos e Onze Mil e Quinhentos Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 4.º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, o Servidor Público Municipal Estatutário, o Senhor **FERNANDO DE ANDRADE DE RAMOS**, matrícula de n.º 44806-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar da data de 11 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 4.º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, o Servidor Público Municipal Estatutário, o Senhor **FERNANDO DE ANDRADE DE RAMOS**, matrícula de n.º 44806-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar da data de 11 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/IMF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF/IMF nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, representada pelo Senhor **ERNANI JOSÉ BUENO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e CPF nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 20 de setembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 78/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Rural que interliga a Sede do Município à Comunidade da Fazenda Velha, com 24.000,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 12/2021-PMNL**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 08 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 29 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ERNANI JOSÉ BUENO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 278, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO, o servidor público municipal, Sr. EZEQUIEL DA SILVA, portador da matrícula 2061-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 279, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a servidora pública municipal, Sra. VANDERLEIA VASCONCELOS, portadora da matrícula 1666-1, do cargo efetivo de Professora, a partir de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 280, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Sr. EZEQUIEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.***.155-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.***.539-60, no cargo de Provedor Efetivo de Motorista, nível E000, a partir de 11 de setembro de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2.º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 281, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Sr. MANOEL CARLOS DE MENDONÇA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.***.690-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 265.***.568-17, no cargo de Provedor Efetivo de Motorista, nível E000, a partir de 11 de setembro de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2.º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

| Nº INSC. | NOME | CARGO | Classif. |
|----------|----------------------|-----------|----------|
| 2376595 | DARIANE FIORI | PROFESSOR | 45º |
| 2375838 | ÉRICA APARECIDA KLOS | PROFESSOR | 46º |

Art. 2.º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3.º - O candidato devesse apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- Exame admissional.

Art. 4.º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 11 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratado: 62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.498.382/0001-82, com sede na Linha Burtli, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, representada pelo Sr. **OSNI GRZIBOVSKI**.

DO OBJETO DO CONTRATO: O chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica de microempresas e mais para prestação de serviços contínuos de jardinagem, limpeza pública e manutenção predial, incluindo atividades de pedreiro e carpintaria. Os serviços têm como finalidade a manutenção, conservação e reparação de áreas verdes, espaços públicos e edificações do município, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

| 62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI | | | | | | |
|--|------|---|----|----------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA | HS | 2.200,00 | 36,00 | 79.200,00 |
| ESCOPO DOS SERVIÇOS: | | | | | | |
| A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir: | | | | | | |
| SERVIÇOS DE JARDINAGEM: | | | | | | |
| Manutenção de Gramados: Corte regular da grama para preservação da estética e saúde das áreas gramadas. | | | | | | |
| Plantio e Replanto de Grama: Realizar a aplicação e reposição de grama nas áreas que necessitam de renovação ou cobertura adicional. | | | | | | |
| Manutenção de Canteiros Ajardinados: Cuidado com os canteiros de plantas ornamentais e flores, garantindo a adubação, limpeza e sanidade das plantas. | | | | | | |
| Plantio e Replanto de Flores Sazonais e Plantas Ornamentais: Adição de flores e plantas decorativas respeitando as épocas de floração, visando o embelezamento das áreas verdes. | | | | | | |
| Capina Manual e Raspagem em Pavimentos: Remoção de ervas daninhas em superfícies como paver, lajotas, paralelepípedos, pátios e calçadas. | | | | | | |
| Rocagem com Roçadeira Costal e Manual: Corte de vegetação em áreas extensas e de difícil acesso. | | | | | | |
| Capina e Limpeza de Áreas Verdes em Geral: Manutenção de áreas como parques e praças. | | | | | | |
| Plantio de Mudas de Árvores: Promoção de arborização em áreas designadas. | | | | | | |



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | Poda de Árvores: Corte de galhos para controle do crescimento e manutenção da saúde das árvores. | | | | |
| | | SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: | | | | |
| | | Varição de Ruas e Praças: Limpeza regular de ruas, praças e calçadas, removendo folhas, sujeiras e resíduos menores. | | | | |
| | | Catação de Entulhos e Resíduos: Remoção de entulhos, lixo e materiais de descarte em locais públicos e terrenos baldios. | | | | |
| | | Coleta de Resíduos Sólidos: Coleta de resíduos domiciliares e de eventos em locais de alta circulação. | | | | |
| | | Limpeza de Bueiros e Redes de Drenagem: Remoção de sedimentos e lixo para evitar alagamentos e obstruções. | | | | |
| | | Manutenção de Lixeiras Públicas: Instalação, esvaziamento e higienização periódica de lixeiras em áreas de grande movimentação. | | | | |
| | | Lavagem de Calçadas e Praças Públicas: Utilização de equipamentos de pressão e produtos adequados para remoção de sujeiras, manchas e resíduos acumulados. | | | | |
| | | Higienização de Pátios, Escadarias e Áreas de Convivência: Lavagem regular para manter a salubridade e o conforto dos espaços utilizados pela comunidade. | | | | |
| | | Lavagem de Áreas de Feiras e Eventos: Limpeza após eventos, garantindo a remoção de resíduos orgânicos e sólidos. | | | | |
| | | Desinfecção de Espaços Públicos: Aplicação de produtos desinfetantes em áreas de grande circulação, conforme necessidade. | | | | |
| | | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | |
| | | ESCOPO DOS SERVIÇOS | | | | |
| | | A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir: | | | | |
| | | SERVIÇOS DE PEDREIRO: | | | | |
| | | Reparos em Alvenaria: Conserto de paredes, muros e outras estruturas danificadas. | | | | |
| | | Assentamento de Pisos e Azulejos: Instalação e reposição de pisos e revestimentos. | | | | |
| | | Construção e Reforma de Estruturas: Ampliação ou reparos em áreas específicas. | | | | |
| | | Impermeabilização e Vedação: Aplicação de produtos para vedação de infiltrações. | | | | |
| | | Manutenção de Calçadas e Pavimentação: Reparos em calçadas, pátios e pavimentos. | | | | |
| | | SERVIÇOS DE CARPINTARIA: | | | | |



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|------------------|
| | Reparos em Portas e Janelas: Ajustes e substituições em portas, janelas e batentes. | | | | | |
| | Instalação e Manutenção de Estruturas de Madeira: Construção e reparos em guarda-corpos, pergolados e coberturas. | | | | | |
| | Montagem e Reparos de Mobiliário: Ajustes em móveis fixos e substituição de partes danificadas. | | | | | |
| | Manutenção de Forros e Painéis de Madeira: Substituição de forros e painéis decorativos. | | | | | |
| | Obs.: A contratação será realizada com base no valor de hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos. | | | | | |
| | O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 79.200,00 |

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025 | 15.451.0005.2026 | 1330 | 000 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 15.451.0005.2026 | 1340 | 511 | 3.3.90.39.00.00 |
| 2025 | 15.451.0005.2026 | 1350 | 1045 | 3.3.90.39.00.00 |

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de setembro de 2025 até 09 de setembro de 2026**.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de setembro de 2025.

CMDPeD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, Nº 1044 - CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42 9 9979-1829 (watts)
Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo, do exercício financeiro de 2024, do repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPeD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPeD, DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1430/2024,

CONSIDERANDO reunião realizada em 25 de março de 2025 e ata 001/2025;
CONSIDERANDO Deliberação COEDE/PR 009/2024 de Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a reprogramação do recurso financeiro repassado através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPeD, sendo ele: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, depositado no Banco do Brasil em CONTA CORRENTE número 10583-X, com o SALDO EM 31/12/2024, no valor de R\$ 68.983,13 (Sessenta e oito, novecentos e oitenta e três mil reais e treze centavos).
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 25 de Março 2025.

Ana Claudia Gazziero
Ana Claudia Gazziero
Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026

CMDPeD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, Nº 1044 - CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42 9 9979-1829 (watts)
Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2025/COEDE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPeD, DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1430/2024, E A DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, ATA Nº 04/2025,

RESOLVE:

Art.1.º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, para Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; referente a Deliberação nº 005/2025/COEDE/PR.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 10 de setembro de 2025.

Ana Claudia Gazziero
Ana Claudia Gazziero
Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 688, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000 LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025-PMV

AVISO DE INTENSÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE OFICINA DE BALLET E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso, no Jornal Correio do Povo do Paraná, através da página https://www.correiodopovo.com.br/ e no site oficial do Município de Virmond - PR, através da página http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração Municipal manifesta o interesse em obter proposta de eventuais interessados, no objeto acima citado. As empresas, que tiverem o interesse, em enviar sua proposta de preço, deverão encaminhá-las no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Virmond - PR, 11 de setembro de 2025. Fernando Mierza Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 688, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 223/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES: - Recebimento das propostas: A partir das 13h00 do dia 12/09/2025 até às 07h59min do dia 24/09/2025. - Data e horário de abertura: 24/09/2025 - das 07h59min às 08h59min. - Data e horário do início da sessão de disputa: 24/09/2025 - às 08h59min. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, Site da plataforma https://comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 11 de setembro de 2025. Fernando Mierza Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 688, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 223/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES: - Recebimento das propostas: A partir das 14h00 do dia 12/09/2025 até às 07h59min do dia 25/09/2025. - Data e horário de abertura: 25/09/2025 - das 07h59min às 08h59min. - Data e horário do início da sessão de disputa: 25/09/2025 - às 08h59min. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, Site da plataforma https://comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 11 de setembro de 2025. Fernando Mierza Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 688, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 -PMV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 165/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO MINIVAN 7 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 688, centro, Cep. 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierza.

CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.138.668/0005-60, sediada na Av. Brasil, 1619, São Cristóvão, Casçavel - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Cidinei Aparecido Vaz.

VALOR: R\$ 150.099,00 (cento e cinquenta mil e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2026. DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025. FONO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 688, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade: PREGÃO Eletrônico N.º 56/2025-PMV cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO MINIVAN 7 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, e Adjudicação à empresa ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.138.668/0005-60 vencedora do lote 01, com valor global de R\$ 150.099,00 (cento e cinquenta mil e noventa e nove reais).

Virmond - PR, onze dias de setembro de 2025. Fernando Mierza Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Estado do PARANÁ Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, CNPJ: 01.612.634/0001-68

DECRETO Nº 104

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA RICA I, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Rica I, localizado neste município, pertencente à Matrícula n.º 8.094 de propriedade de Município De Quedas Do Iguaçu, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras Do Sul e as Matrículas n.º 6.174 de propriedade de Davi Luis Dos Santos, matrícula n.º 6.175 de propriedade de José Luis Dos Santos, matrícula n.º 6.685 de propriedade de Pedro Antunes Da Silva, matrícula n.º 11.825 e n.º 11.958 de propriedade de Wilson Cristó de Lara E Iracy Lara Gonçalves, Rosaliza Luiz Veronese, Marcia Cristó de Lara e Diar Cristó de Lara, matrícula n.º 15.809 de propriedade de Luiz Carlos Marques da Silva e Rosângela Teixeira de Chaves da Silva, matrícula n.º 17.024 de propriedade de Valdir Ramos e Zelinda Aparecida Padilha e matrícula n.º 15.810, n.º 17.927, n.º 17.940 de propriedade de Município De Quedas Do Iguaçu, Cartório de Registro de Imóveis de Quedas Do Iguaçu/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR E-mail: gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br Fone: (49) 3553-1464

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR E-mail: gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br Fone: (49) 3553-1464

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

Virmond - PR, 10 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR E-mail: gabinete@espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br Fone: (49) 3553-1464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 102 DATA: 31/08/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.046, de 16/07/2025 e nº 1.051, de 12/08/2025.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 424.517,26 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária 4.4.90.93.00.00 Indenizações e Restituições REC 04960 424.517,26

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE AGOSTO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

DECRETO Nº. 105 DATA: 10/09/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 995, de 24/10/2024,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 121.564,39 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) nas dotações indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; o valor de R\$ 40.064,39 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados e o valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) do excesso de arrecadação da seguinte alínea de receita:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES R\$ 76.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

Table with columns: Descrição, Recursos de crédito adicional, Anulação, Acréscimo, Tipo de alteração, Provisão, Realização. Includes details for various social assistance programs and equipment purchases.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

LEI Nº. 1.057 DATA: 11/09/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I: Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 4.01 Supervisão e Coordenação Superior, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 991, de 05/09/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 994, de 24/10/2024, no programa nº 4.01 Supervisão e Coordenação Superior, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

02.00 GOVERNO MUNICIPAL 02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 06.182.04012-117 Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 00000 15.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ANEXO I Programa Finalístico - Físico-Financeiro - PPA 2022 - 2025

Programa: 4.01 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Table with columns: Código, Tipo, Descrição da Ação, Produto, Unidade de Medida, 2022, 2023, 2024, 2025. Row 139: Atividade Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil, Pessoas afetadas, Pessoas, R\$ 0,00, 0,00, 0,00, 393.624,40

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução do Plano de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ANEXO II Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025

Programa: 4.01 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Table with columns: Código, Tipo, Descrição da Ação, Produto, Unidade de Medida, de, Meta 2025. Row 139: Atividade Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil, Pessoas afetadas, Pessoas, R\$ 393.624,40

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução do Plano de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 070 DATA: 11/09/2025

Súmula: Acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 06/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I: Art. 1º - Fica incluído no Capítulo V, a Seção III na Lei Complementar nº 06, de 29 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V Seção III Das Aquisições Públicas

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

Paragrafo único. Fica definido como "regional/região" as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas nos municípios que integram o Anexo I da presente Lei.

§1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentadoras que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (LC nº 123/2006 art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014);

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

Art. 20-A. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

V – reserva obrigatória de cota até 25% (vinte cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

VI – comprovação através de certidão que a microempresa e empresa de pequeno porte estão sediadas nos municípios que integram o Anexo I da presente Lei.

§2º. Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014).

§3º. Nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte definidas no inciso III do §1º deste artigo, no dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e lances, poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas aquelas sediadas nos municípios que integram o Anexo I da presente Lei, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três). Inexistindo pelo menos 03(três) microempresas e empresas de pequeno porte nos municípios pertencentes no Anexo I da presente Lei, será permitida a participação na licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§4º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do §1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios que integram o Anexo I da presente Lei, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, §3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§5º. Para fins de definição de microempresa e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nos municípios que integram o Anexo I da presente Lei.

§6º. A incidência da regra da exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deve ser analisada com base no valor individual estimado para cada item ou lote, definido no inciso III do §1º deste artigo.

Art. 20-B. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da administração direta do município, suas autarquias e fundações, sociedade de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC Federal nº 123/2006, art. 47).

§1º. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou a contratação de serviços pela administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 20-C. Exigir-se-á, na habilitação, as licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC Federal nº 123/2006, artigos 43 e 47):

I - Ato Constitutivo da Empresa, devidamente registrado;

II – Inscrição no CNPJ com a distinção de M.E. ou E.P.P. para fins de qualificação;

III – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal;

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

§1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da lei nº 14.133/2021, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Art. 20-D. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis por parte dos órgãos da administração direta do município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas direta ou indiretamente pelo município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (L.C. Federal, nº 123/2006, artigo 47).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado visando a economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes devidamente justificadas, deverão ser planejadas de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade da entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 20-E. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da administração direta do município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com os gêneros usuais do local ou da região (LC Federal, nº 123/2006, artigo 47).

Art.20-F. Na especificação de bens ou serviços licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente, passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC Federal nº 123/2006, artigo 47).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art.20-G. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das empresas de pequeno porte para divulgação em seus veículos de comunicação, quando existentes (LC Federal nº 123/2006, artigo 47).

Parágrafo único. Para fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art.20-H. Em relação aos processos licitatórios destinados à execução de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deve ser dada preferência às sediadas no local ou região, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas as estabelecidas na região (LC federal nº 123/2006, artigo 47 e 48, inciso II, §2º, e 49).

§1º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º. O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

Art.20-I. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC Federal nº 123/2006, art. 47, 48, II §2º e 49):

I- O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno portem, a serem subcontratadas, deverão ser estabelecidas no município ou região;

II- Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III-A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV- Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a administração pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art.20-J. As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133 de 2021, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do §2º do art. 20-A, desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 3 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliadas as microempresas e as empresas de pequeno porte regionais (LC nº 123/2006, art. 47)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

| REGIÃO I | | |
|--------------------|------------------------|------------------|
| Campo Bonito | Candói | Cantagalo |
| Catanduvas | Espigão Alto do Iguaçu | Foz do Jordão |
| Goioxim | Guaraniçu | Ibema |
| Laranjeiras do Sul | Marquinho | Nova Laranjeiras |
| Pinhão | Porto Barreiro | Quedas do Iguaçu |
| Reserva do Iguaçu | Rio Bonito do Iguaçu | Virmond |

| REGIÃO II | | |
|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Ampére | Barracão | Bela Vista da Caroba |
| Boa Esperança do Iguaçu | Bom Jesus do Sul | Bom Sucesso do Sul |
| Capanema | Chopinzinho | Clevelândia |
| Coronel Domingos Soares | Coronel Vivida | Cruzeiro do Iguaçu |
| Dois Vizinhos | Enéas Marques | Flor da Serra do Sul |
| Francisco Beltrão | Honório Serpa | Itapejara D'Oeste |
| Manfrinópolis | Mangueirinha | Mariópolis |
| Marmeiro | Nova Esperança do Sudoeste | Nova Prata do Iguaçu |
| Palmas | Pato Branco | Pérola D'Oeste |
| Pinhal de São Bento | Planalto | Pranchita |
| Realeza | Renascença | Salgado Filho |
| Salto do Lontra | Santa Izabel do Oeste | Santo Antônio do Sudoeste |
| São João | São Jorge D'Oeste | Saudade do Iguaçu |
| Sulina | Verê | Vitorino |

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4717 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Table with 3 columns: Region III, City Name, and City Name. Lists municipalities in the region including Alto Piquiri, Boa Vista da Aparecida, Cafelândia, Cascavel, Diamante do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Lindoeste, Matelândia, Missal, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Santa Lúcia, São José das Palmeiras, Serranópolis do Iguaçu, Três Barras do Paraná, and Vera Cruz do Oeste.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 071
DATA: 11/09/2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 059 de 2024.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Anexo V: Parâmetros do Uso do Solo, da Lei Complementar n. 059, de 08 de março de 2024, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

ANEXO V: PARÂMETROS DE USO DO SOLO

Table with 4 columns: Zona, Usos Permitidos*, Usos Permissíveis, and Usos Proibidos. Details zoning regulations for Zona Central (ZC), Zona Residencial I (ZR I), and Zona Residencial II (ZR II).

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Table with 4 columns: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Zona de Expansão Urbana (ZEU), Zona Industrial I (ZI I), Zona Industrial II (ZI II), Área de Uso Especial (AUE), Área Especial de Proteção Ambiental (A EPA), and Zona de Preservação Permanente (ZPP). Details various zoning categories and their permitted uses.

* Uso permitido – Atividade que apresenta clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.
* Uso permissível – Atividade que pode ser adotada, mediante análise, as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.
(1) Nos loteamentos já aprovados com lotes inferiores a 360 m² será admitido uma residência unifamiliar por lote.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoiguacu.pr.gov.br
gabinete@espigaaltoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

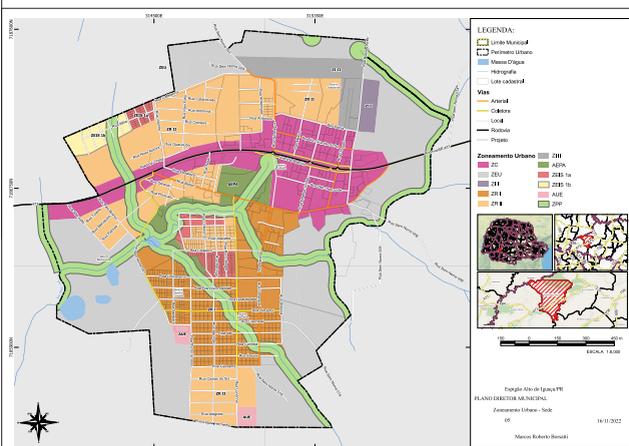
- (2) Densidade máxima de 10 (dez) habitações/ha da área bruta, atendida a fração ideal de 600,00 m².
(3) Atividades que não gerem efluentes líquidos.
(4) Para os novos parcelamentos, unificações e subdivisões de áreas situadas em loteamentos já aprovados.
(5) Os empreendimentos com porte superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) somente serão licenciados mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes quando solicitado pelo órgão ambiental.
(6) Mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes quando solicitado pelo órgão ambiental.
(7) Densidade máxima de duas habitações/ha em loteamentos, sendo permissível uma habitação adicional para cada por lote.
(8) Para condomínios residenciais horizontais, a densidade máxima será de quatro habitações/ha, atendida uma fração privativa mínima de 700 M², desde que haja uma reserva de área de conservação e/ou preservação igual ou superior a 40% da área total do imóvel, conforme orientação do órgão ambiental competente. Atividades que não gerem efluentes líquidos.
(9) A implementação da atividade agropecuária existente e a implantação de novas, deverão seguir a orientação do Plano Proprietário de manejo, adotando práticas de conservação do solo e manejo adequado.
(10) Transitório até a consolidação da ocupação, com controle do uso de agrotóxicos.

Art. 2º - Consta em anexo a essa Lei Complementar, o novo mapa de zoneamento do perímetro urbano, substituindo uma Zona Industrial – I para uma Zona de Expansão Urbana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Agenor Bertonceolo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 106
DATA: 11/09/2025

Súmula: Designa núcleo de segurança dos pacientes da atenção primária em saúde no município.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o núcleo de segurança dos pacientes no âmbito da atenção primária em saúde no município, pelo período de dois anos:

MEMBROS EXECUTORES:

Coordenador: GRASIANE CAMILA GRIGOLO - Enfermeira
Vice-Coordenador: SIMONE APARECIDA TUNI DA SILVA - Odontóloga
Secretário: JHONI TIM YONG CHEN – Agente Comunitário de Saúde

MEMBROS CONSULTORES:

Médico: KAROLINE CIUSZ GONÇALVES
Enfermeira APS: DAIANE PRISCILA DAVIES LUZITANI
Enfermeira Epidemiológica: WALERIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Farmacêutica: SUELEN ZANDONAI
Fisioterapeuta: JOSIANE PINHEIRO
Odontóloga: SAMARA HOFFMANN DE FREITAS
Técnico em Enfermagem: GIOVANI FALINSKI DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Agente Comunitário de Saúde: SINTHIA VARGAS FERREIRA KOLZENTI
Serviço de Apoio: ANTONIA CENI VICENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO: 122/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 33.436,90 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/09/2025.
VIGÊNCIA: 10/09/2026.
CONTRATO: 123/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 9.307,14 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/09/2025.
VIGÊNCIA: 10/09/2026.
CONTRATO: 124/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 856,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/09/2025.
VIGÊNCIA: 10/09/2026.
CONTRATO: 125/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 4.935,70 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 11/09/2025.
VIGÊNCIA: 10/09/2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES DE SOMBRA, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS VISANDO A ARBORIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO. Nova data de Abertura: dia 29/09/2025 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 11 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a Dispensa de Licitação nº 08/2025 – processo administrativo 57/2025, com fundamento no artigo 75, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa PAVIMENTO CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.296.392/0001-03, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO CBR, COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO) DE ACORDO COM O ITEM 3.1.1 DO ANEXO B6 DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS DO DNIT, IPR-726.

Porto Barreiro, 10 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoyahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.008/2025

SÚMULA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Marquinho, aprovado por meio da Lei nº 508, de 24 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Marquinho, aprovado por meio da Lei nº 508, de 24 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

*** Não pode ser vendido separadamente****Suplemento integrante da edição 4717 do Jornal Correio do Povo do Paraná****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMA DE AVIÁRIO, DE CORTE/OU POSTURA, PRODUZIDA EM PROPRIEDADES RURAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. A data da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no 16º (décimo sexto) dia após a publicação do resumo do Edital (aviso).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 68/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Força Máquinas Agrícolas, CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Escavadeira Hidráulica destinada à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 769.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 69/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Shark Máquinas Para Construção LTDA, CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70. Objeto: Fornecedor de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços. Valor total R\$ 578.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025/PMQI**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO DE ENFERMOS/PACIENTES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU À CASCAVEL/ PARANÁ.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15 de setembro de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 25 de setembro de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 11 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo 03 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONVITE

Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2025 do Município de Coronel Vívda – PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2025 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025, sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2025 e avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2025 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2025 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA** Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná – Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2025, a ser realizada a partir das 14h:30min, do dia 30 de setembro de 2025, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 30 de setembro de 2025. **ANDERSON MANIQUE BARRETO** Prefeito Municipal **MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA** Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Processo de Inexigibilidade nº 26/2025
Processo Licitatório nº 114/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PPS/CSIP – SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Processo de Inexigibilidade nº 27/2025
Processo Licitatório nº 115/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vívda/PR. Contratada: BANCO DIGIMAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 92.874.270/0001-40. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vívda/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado. Publique-se. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 67/2025 – Dispensa de Licitação nº 11/2025 – Município de Coronel Vívda. CONTRATADA: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/MF nº 10.381.377/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para locação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Valor total: R\$ 1.293.894,28. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADM 115****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00min DO DIA 30/09/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 55/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, constantes na tabela do sistema Audatex, bem como para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado e de mecânica geral, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e equipamentos rodoviários do Município de Goioxim/PR.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30/09/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 11 de setembro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro/Agente de licitações

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONTEENDO: TENDAS, BARRACAS, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, ARENA, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, FECHAMENTOS E CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 08h30 do dia 12/09/2025**
- Fim de recebimento de Propostas: **Até 08h30min do dia 24/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **24/09/2025 - às 09h:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/09/2025 - às 14h:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de setembro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - ENFERMEIRO(A) - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE EXTENSÃO DE HORÁRIO E SOBREAVISO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE. Os interessados em inscrever-se para o Credenciamento deverão estar previamente cadastrados no site www.licitanet.com.br, e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a partir do dia 12 de setembro de 2025, entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, o edital encontra-se disponível a partir do dia 12/09/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

| MATR. | NOME | CARGO | EXONERAÇÃO |
|---------|------------------|--|------------|
| 54127-1 | Naiara Kovaleski | Auxiliar de Manutenção e Conservação I | 08/09/2025 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - ENFERMEIRO(A) - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE EXTENSÃO DE HORÁRIO E SOBREAVISO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE. Os interessados em inscrever-se para o Credenciamento deverão estar previamente cadastrados no site www.licitanet.com.br, e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a partir do dia 12 de setembro de 2025, entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, o edital encontra-se disponível a partir do dia 12/09/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 11 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (*Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, a Servidora relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

| MATR. | NOME | CARGO | EXONERAÇÃO |
|---------|------------------|--|------------|
| 54127-1 | Naiara Kovaleski | Auxiliar de Manutenção e Conservação I | 08/09/2025 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ